

## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIRETORIA TECNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Tendo em vista a suspensão do certame publicado e agendado no dia 04/03/2022 as 13:30h, para análise ao pedido de impugnação da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS na qual gerou-se o Mandato de Segurança nº 50000241-07.2022.8.13.0089 e para melhor entendimento pelo jurídico da decisão liminar exarada pelo Juiz da Comarca entendemos:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS encaminhou o pedido de impugnação via e-mail em 02/03/2022 (quarta feira) as 19h21, na qual está questionava em relação ao item 4.2 alínea g do Edital de licitações na qual diz:

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

g) Empresas em processo falimentar, dissolução, liquidação, OSCIP (organização de Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organizações Sociais).

Cumpre-se esclarecer que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS também solicitou a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio uma diligencia em relação a empresa Vitta Serviços de Saúde Ltda na qual alegou-se que a empresa se encontra apenada no município de Ibiraci/MG. Em consulta aos sites: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc</a> a empresa encontra-se legalmente possibilitada de participar de Certames. Caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS tenha algum material e/ou prova poderá estar encaminhando para essa Comissão para a apreciação.

Após toda análise realizada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e, análise na integra do Assessor Juridico dessa Prefeitura na qual redigiu o parecer jurídico, decide-se por **julgar IMPROCEDENTE** a solicitação de impugnação apresentada pela referida Associação e SUSPENDER o processo licitatório em epigrafe até que se profira a decisão final de mérito do Mandato de Segurança.

Atenciosamente,

Brazópolis/MG, 07 de março de 2022.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES DIVISÃO DE LICITAÇÕES ULIANA ALVES DE FREITAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA DIVISÃO DE LICITAÇÕES





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/03/2022 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.907.572/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6226.42DF.02C8.0655 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>